



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tarumã, inscrita no **CNPJ** sob o número **64.614.605/0001-55**, estabelecida na Rua dos Crisântemos, Nº 40, Tarumã - SP, por meio de seu representante legal, a Presidente da Câmara, Sra. **SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA**, consoante às disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, torna público o presente Termo de Referência, que tem por objetivo definir as diretrizes para a contratação consiste na prestação de serviço de fornecimento de Coffe Break durante as Sessões Solenes e Reuniões com Autoridades promovidas pela Câmara Municipal de Tarumã, com duração prevista de 12 meses ou até o consumo total da estimativa de 340(trezentos e quarenta) unidades. O valor a ser considerado pelas empresas interessadas deverá ser estipulado por pessoa, assegurando uma mensuração precisa e equitativa dos serviços oferecidos.

1. Objeto:

Contratação consiste na prestação de serviço de fornecimento de Coffe Break durante as Sessões Solenes e Reuniões com Autoridades promovidas pela Câmara Municipal de Tarumã, com duração prevista de 12 meses ou até o consumo total da estimativa de 340(trezentos e quarenta) unidades. O valor a ser considerado pelas empresas interessadas deverá ser estipulado por pessoa, assegurando uma mensuração precisa e equitativa dos serviços oferecidos.

DO OBJETO

1.1 Especificações técnicas da prestação de serviço:

Salgados:

Cestinha de kibe com coalhada e geleia de pimenta,
Folhado de cream cheese e geleia de frutas vermelhas,
Mini quiche (alho poro c/cenoura, frango, brócolis, bacon, queijo),
Mini brusqueta (tomate fresco c/parmesão, mussarela de búfala c/tomate cereja e manjerição),
Torta (frango, palmito)
Torta de brócolis

Variedade de Bolos:

LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, CHOCOLATE, COCO, BANANA, BRIGADEIRO, MARACUJÁ.

Doces Variados:

BRIGADEIRO, BEIJINHO, OLHO DE SOGRA, BICHO DE PÉ E CAJUZINHO

Bebidas:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Refrigerante de boa qualidade (Cola e Guaraná)
Suco de Frutas Naturais (Laranja ou Acerola)
Bolos e Doces:

Itens de Apoio:

Guardanapos Descartáveis de Qualidade
Copos e Taças Adequados para as Bebidas
Utensílios Descartáveis para Consumo dos Itens Oferecidos

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é **FUNDAMENTADA NO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21**, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de prestação de serviço, com fornecimento de material e **entrega parcela**, cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida norma.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na dispensa de licitação, a participação será restrita a fornecedores que atendam às condições da legislação aplicável. Isso significa que apenas entidades ou empresas que cumpram os requisitos legais e técnicos podem concorrer.

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas por meio do seguinte endereço de e-mail: comprascamarataruma@gmail.com.

A Câmara Municipal de Tarumã se reserva o direito de fornecer respostas a todas as dúvidas recebidas, desde que sejam pertinentes ao objeto da aquisição e dentro do prazo estipulado.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

As empresas interessadas em participar do processo de contratação devem enviar suas propostas comerciais conforme as seguintes instruções:

5.1. Por E-mail:

A proposta comercial deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: comprascamarataruma@gmail.com. O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – Dispensa Nº 042/2025" e o nome da empresa interessada.

5.2. Presencialmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

A proposta comercial poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos, Nº 40, na cidade de Tarumã - SP. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado, com a identificação da empresa interessada e o título "Proposta Comercial – Dispensa Nº 042/2025".

5.3. Conteúdo da Proposta Comercial:

A proposta comercial deve conter as seguintes informações:

Identificação completa da empresa interessada, incluindo nome, CNPJ, endereço e dados de contato;
Descrição detalhada do item;
Preço unitário e total do objeto;
Prazo de entrega
Informações sobre a validade da proposta.

Observação:

A apresentação da proposta comercial é um passo essencial no processo de contratação. As empresas interessadas devem assegurar que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta e que ela seja enviada de acordo com as instruções estabelecidas.

A entrega pode ser realizada tanto por meio eletrônico quanto presencialmente, proporcionando flexibilidade às empresas participantes. É importante que a proposta seja clara e completa para facilitar sua avaliação e consideração no processo de seleção.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

OBRIGATÓRIA

O julgamento das propostas considerará a conformidade com as especificações técnicas, prazos e valores apresentados. A documentação obrigatória incluirá além da apresentação da proposta a consulta nas certidões de habilitação relativos à idoneidade e débitos com a Administração Pública, conforme a Lei 14.133/2021.

7. HABILITAÇÃO

Os licitantes terão sua habilitação comprovada através da consulta nas certidões de habilitação relativos a idoneidade e débitos com a Administração Pública.

8. PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização da CONTRATANTE. Ou seja, para as entregas efetuadas na 1ª quinzena, o pagamento ocorrerá no dia 30 do mesmo mês, e para as entregas efetuadas na 2ª quinzena, o pagamento ocorrerá até no dia 15 do mês subsequente;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);

Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a CONTRATADA será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, CPF do responsável pela conta;

A CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;

O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a CONTRATADA da apresentação do respectivo documento fiscal.

Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;

As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012;

A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

Caso a CONTRATADA, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da CONTRATADA;

Quando legalmente exigido, a CONTRATANTE fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecimento Conforme Especificações:

A Contratada compromete-se a fornecer Coffe Break conforme as especificações técnicas detalhadas no contrato, incluindo bebidas, alimentos e demais itens relacionados.

Qualidade e Apresentação:

Garantir a qualidade e apresentação dos produtos oferecidos, assegurando que estejam em perfeitas condições de consumo durante as Sessões Solenes e Reuniões com Autoridades.

Pontualidade na Entrega:

Cumprir rigorosamente os horários acordados para a entrega dos produtos, garantindo que o Coffe Break esteja disponível no início e ao longo das atividades institucionais.

Adequação a Normativas Sanitárias:

Seguir estritamente as normativas sanitárias vigentes, garantindo a higiene e segurança alimentar dos produtos oferecidos.

Disponibilidade de Reposição:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Providenciar reposição imediata de produtos em caso de qualquer irregularidade ou insatisfação por parte dos participantes ou da Contratante.

Atendimento a Solicitações Adicionais:

Atender prontamente a eventuais solicitações adicionais ou ajustes no serviço durante a vigência do contrato.

Comunicação Eficiente:

Manter uma comunicação eficiente com a Contratante, informando sobre eventuais imprevistos, ajustes no cronograma ou qualquer outra questão relevante.

Respeito às Normas Éticas e Legais:

Conduzir todas as atividades relacionadas ao contrato de forma ética, transparente e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Especificar Necessidades e Preferências:

Fornecer à Contratada informações detalhadas sobre as necessidades específicas e preferências para o Coffe Break, incluindo restrições alimentares, se houver, e outras considerações importantes.

Fornecer Documentação Relevante:

Disponibilizar à Contratada, quando necessário, documentos e informações pertinentes para o adequado fornecimento do serviço, tais como programação dos eventos, listas de participantes e quaisquer requisitos específicos.

Efetuar Pagamentos:

Realizar os pagamentos conforme os prazos estabelecidos em contrato, garantindo a contrapartida financeira pela prestação do serviço pela Contratada.

Avaliação do Serviço Prestado:

Participar ativamente da avaliação do serviço prestado, fornecendo feedback construtivo sobre a qualidade, pontualidade e atendimento às expectativas, contribuindo para a melhoria contínua.

Notificar Alterações na Programação:

Comunicar à Contratada sobre quaisquer alterações na programação das Sessões



Solenes e Reuniões com Autoridades que possam impactar o serviço de Coffe Break, permitindo ajustes necessários.

Manter Canal de Comunicação Aberto:

Manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a Contratada, fornecendo informações atualizadas sobre eventos e respondendo prontamente a eventuais solicitações ou esclarecimentos.

11. SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento tem sua divulgação resumida no Diário Oficial do Município, <https://www.gdoe.com.br/taruma>, e por completo, no Portal Nacional de Contratações Públicas através do link, https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Tarum%C3%A3&&status=recebendo_proposta&pagina=1, site oficial através do link, <https://www.taruma.sp.leg.br/licitacoes>;

Os horários estabelecidos deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município de Assis.